



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
...05.1.01.2222  
ÀS ...16-10...Horas  
Ass.: .....

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 77/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT) - FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR EDSON R. BIASI (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 77/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**  
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
VOTO DO RELATOR**

**Projeto de Lei Ordinária nº 77/2022**

**VEREADOR RELATOR: José Antonio Gava (PDT)**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21/06/2022**

**AUTOR: Prefeito Municipal**

**EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**

O Vereador José Antonio Gava (PDT) Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2022 após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 56 (cinquenta e seis) Cargos na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM2-A.

Justifica o Executivo Municipal, que a necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária para manter o atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde da Família, bem como da necessidade de aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei, ainda, os frequentes desligamentos do cargo mencionado.

Ainda, o processo Seletivo Simplificado nº 24/2021, que trata do cargo de Agente Comunitário de Saúde, não possui mais candidatos aprovados a serem convocados, e, devido a isso, é necessária a contratação temporária a fim de manter o atendimento de saúde no Programa da Estratégia de Saúde da Família.

O presente projeto atende às técnicas legislativas, ao Regimento Interno, às normas desta comissão e o voto deste relator é FAVORÁVEL à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

Vereador **JOSÉ ANTONIO GAVA (PDT)**

**Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2022**